



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

2ª COMISSÃO - CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 112/2020, de autoria do Vereador Chico Preto que “**ESTABELECE** limites e critérios para os gastos com a contratação de serviços de propaganda e publicidade pelo Poder Executivo Municipal de Manaus”.

PARECER

Trata-se do **Projeto de Lei nº 112/2020**, de autoria do Vereador Chico Preto. No que tange à análise de mérito desta Comissão pelo que dispõe o Regimento Interno em seu artigo 38, inciso III, o projeto apresenta impedimentos legais e constitucionais, pois contraria o artigo 2º da Constituição Federal, bem como os artigos 14 e 59, inciso IV, da LOMAN como seguem abaixo:

Art. 2º. - São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Art. 14. O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.

Art. 59. Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre: (...);

IV – criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração direta, indireta e fundacional do município.

A propositura do nobre vereador visa estabelecer limite de gastos com publicidade por parte do Poder Executivo durante o período de combate ao coronavírus. No entanto, cria obrigações para o Executivo, ferindo o Princípio da Independência e Harmonia dos Poderes, previsto nos artigos acima mencionado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

Vale destacar que o Executivo Municipal pode diminuir os gastos com publicidade. Todavia, os poderes constituídos têm independência constitucional de forma que um não pode interferir nas atribuições do outro. Assim, o nobre vereador poderia fazer uma indicação, solicitando providências ao Executivo quanto à matéria tratada.

Mediante o exposto, como o projeto em tela viola os dispositivos acima transcritos, uma vez que o Legislativo interfere na área de atuação exclusiva da Administração. Assim, somos **CONTRÁRIOS ao Projeto de Lei nº 112/2020**.

É o nosso parecer.

Manaus, 04 de maio de 2020.



Vereadora Professora Jacqueline
Relatora





CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

WALLACE FERNANDES OLIVEIRA - VEREADOR - 192.566.802-97 EM 10/06/2020 12:15:57
DANÍZIO ELIAS SOUZA - VEREADOR - 335.262.302-34 EM 10/06/2020 11:44:41
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 10/06/2020 11:40:13
FRED WILLIS MOTA FONSECA - VEREADOR - 130.180.602-10 EM 10/06/2020 11:37:03
MARIA JACQUELINE COELHO PINHEIRO - VEREADOR - 231.114.883-49 EM 10/06/2020 11:15:12
ROBSON DA SILVA TEIXEIRA - VEREADOR - 418.366.182-04 EM 10/06/2020 10:07:48

